



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 121/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 006/2018

Folha nº 84 do Proc.
Nº 820 de 2019

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

Senhor Presidente

DOCREC

273/2018

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento a respeito do Projeto de Lei nº 820/96, de autoria dos Vereadores José Américo e Jair Tatto, que objetiva dispor sobre a distribuição de material escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações acerca do assunto obtidas perante a Secretaria Municipal de Educação, contrárias à aprovação da propositura em virtude da pretendida ação governamental já se encontrar implantada e em execução nos termos da legislação em vigor.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GSM/jgc
Resp 820-96

CMSP - SEP-22 - 09/04/2018 - 10:51 - 006805 - 1/1

CÓPIA

Folha de informação nº 35

Do Processo nº. 2015-0.335.525-6

em 23/ 03 /2018

(a) *Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos*

Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos

RF 737.754-1

SME/COGED

já é uma realidade na rede municipal de educação há alguns anos, não só para os alunos do ensino fundamental.

Além disso, importante citar a existência da Portaria SME nº. 6.941/13 e alterações, que determina a aquisição e distribuição de material escolar para os alunos da rede.

Ademais, como já explanado por COGED anteriormente, o fato da SME fixar por meio de Portaria específica a lista de material, torna mais ágil o processo de distribuição no caso da necessidade de ajustes.

Sendo assim, observamos que a minuta apresentada pela administração anterior não seria uma alteração propriamente dita da lei nº. 13.323/02 e sim uma nova legislação, que estabelece uma data limite para a entrega dos kits (1º de abril) e que busca distribuir aos alunos que forem matriculados após a data mencionada os materiais que ainda estiverem disponíveis.

Nesse sentido, considerando a SME/COGED não é responsável pela licitação do material, não nos parece correto indicar uma data limite para que se proceda a sua entrega, ademais, a Portaria nº. 6.941/13 já prevê a entrega do material aos alunos que são matriculados após 1º de março.

Diante de todo o exposto, propomos o veto do Projeto de Lei nº 820/96, em seu inteiro teor. Em vista dessas conclusões, entendemos que o questionamento "1" de fls. 28 encontra-se prejudicado.

À apreciação superior.

São Paulo, 23 de março de 2017.

Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos
Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos

Assistente Técnico de Educação I – RF 737.754.1

SME/COGED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

CÓPIA

Folha de informação nº 35

Do Processo nº. 2015-0.335.525-6

em 23/03/2018

(a) Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos

Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos

RF: 737.754-1

SME/COGED

já é uma realidade na rede municipal de educação há alguns anos, não só para os alunos do ensino fundamental.

Além disso, importante citar a existência da Portaria SME nº. 6.941/13 e alterações, que determina a aquisição e distribuição de material escolar para os alunos da rede.

Ademais, como já explanado por COGED anteriormente, o fato da SME fixar por meio de Portaria específica a lista de material, torna mais ágil o processo de distribuição no caso da necessidade de ajustes.

Sendo assim, observamos que a minuta apresentada pela administração anterior não seria uma alteração propriamente dita da lei nº. 13.323/02 e sim uma nova legislação, que estabelece uma data limite para a entrega dos kits (1º de abril) e que busca distribuir aos alunos que forem matriculados após a data mencionada os materiais que ainda estiverem disponíveis.

Nesse sentido, considerando a SME/COGED não é responsável pela licitação do material, não nos parece correto indicar uma data limite para que se proceda a sua entrega, ademais, a Portaria nº. 6.941/13 já prevê a entrega do material aos alunos que são matriculados após 1º de março.

Diante de todo o exposto, propomos o veto do Projeto de Lei nº 820/96, em seu inteiro teor. Em vista dessas conclusões, entendemos que o questionamento "1" de fls. 28 encontra-se prejudicado.

À apreciação superior.

São Paulo, 23 de março de 2017.

Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos

Assistente Técnico de Educação I – RF 737.754.1

SME/COGED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

CÓPIA

Folha de informação nº 36

Do Processo nº. 2015-0.335.525-6

em 23/ 03 /2018

(a)
Valéria M. G. L. Damião dos Santos
RP: 737.754-1
SME/COGED

ASSUNTO: CMSP/ Projeto de Lei nº. 820/96, de autoria do Legislativo, que
"dispõe sobre distribuição de material nas escolas públicas
municipais".

SME - ASPAR
Sra. Assessora Técnica I,

Acompanhando a manifestação em fls. retro, retornamos o presente para
prosseguimento.

São Paulo, 23 de março de 2018.

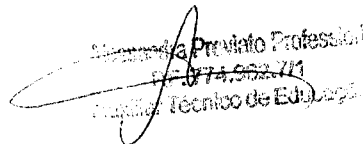
Karen Martins de Andrade
RF 692.549-9
Coordenadora Geral
SME - COGED

CÓPIA

Folha de Informação nº 37

Do Processo **2015 - 0.335.525 - 6**

em 28/03/2018


Assessor Técnico Profissional
nº 074.982.771
Assessor Técnico de Educação

Assunto: CMSP - **Projeto de Lei nº 820/96**, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre distribuição de material nas escolas públicas municipais.

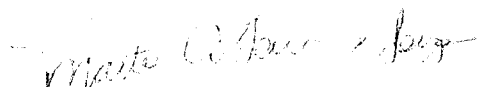
SME/G

Senhora Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da Casa Civil - Gabinete do Prefeito, referente ao Projeto de Lei nº 820/96, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre distribuição de material nas escolas públicas municipais, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (SME/COGED), às fls. 34 - 36, favorável ao veto da propositura, em seu inteiro teor.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 28 de março de 2018.



Marta Arruda de Faria e Souza

Assessor Técnico I

SME/ASPAR

Do Processo nº 2015-0.335.525-6

em / /2018

Folha de informação nº 38
(a).....
Christina Sayoko Nakamura
RF: 773.347-0
SMFIC

ASSUNTO: CMSP. Projeto de Lei nº 820/96, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a distribuição de material nas escolas públicas municipais.

Casa Civil/ATL
Sr. Assessor

Restituo o presente ratificando a manifestação da área técnica (fls. 34/36), para propor o veto do projeto de lei nº 820/96, em seu inteiro teor.

São Paulo, 29 de março de 2018.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

